COMISSÃO LICITAÇÃO FL _____ P.M.F.S

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/ 2026.
NÚMERO INTERNO DO ÓRGÃO: 90047/2026.

O MUNICÍPIO DE FRANCISCO SANTOS, ESTADO DO PIAUÍ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Licínio Pereira, Nº 24, Centro, Francisco Santos - PI, CEP: 64.645-000, CNPJ (MF) Nº 06.553.713/0001-69, neste ato representado pelo seu Prefeito, o **Sr. JOSÉ EDSON DE CARVALHO**, inscrito no CPF sob o nº 286.785.243-91, considerando o julgamento do **Pregão Eletrônico nº 90047/2026-MFS/PI**, **Processo Administrativo nº 064/2026,** RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Federal n.º 11.462/2023, Decreto Estadual nº 21.872/2023, Decreto Estadual 21.938/2023 e Decreto Municipal nº 019/2023/GP de 22 de dezembro de 2023 em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ATA tem por objeto o Registro de Preços para eventual fornecimento de **medicamentos e materiais penso hospitalar**, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Francisco Santos/PI, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, Anexo II do **Pregão Eletrônico SRP nº 90047/2026-MFS/PI,** que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são os constantes abaixo:

DINÁ-DISTRIBUIDORA INÁ LTDA
CNPJ: 04.385.090/0001-37 – IE: 19.448.029-1.
Endereço: Rua Jucie Monteiro, nº 08, Boa Sorte, Picos-PI, CEP: 64.607-070.
E-mail: dinalicitacao@gmail.com. Fone: (89) 3415-6008 / 9 9977-3606.
Representante Legal: Mauro Roberto Rodrigues de Moura - CPF nº 287.512.803-53.
Dados Bancários: Conta 23.122-3, Agência 0254-2, Banco do Brasil S/A.

GRUPO 01: Medicamentos da Farmácia Básica: COTA PRINCIPAL PARA AMPLA CONCORRÊNCIA. (COTA 01) - Cota de 75%.

Itens	Medicamentos	Unidade	Quant.	Marca	V Unitário	V Total
1	Acebrofilina infantil susp. 5 mg/m fr/120ml	VDR	198	GEOLAB	R$ 5,81	R$ 1.150,38
2	Acebrofilina adulta susp. 10 mg/m fr/120ml	VDR	198	GEOLAB	R$ 10,14	R$ 2.007,72
3	Aceclofenaco 100mg	UND	1080	VITAMEDIC	R$ 0,23	R$ 248,40
4	Ácido tranexâmico 250mg	UND	720	EMS	R$ 3,04	R$ 2.188,80
5	Água destilada 500ml	FSC	198	HALEX	R$ 4,91	R$ 972,18
6	Albendazol 400mg comp	UND	2160	GEOLAB	R$ 0,97	R$ 2.095,20
7	Albendazol susp 40mg fr/10ml	FSC	900	NOVA QUIMICA	R$ 2,04	R$ 1.836,00
8	Alendronato de sódio 70mg	UND	2700	NOVA QUIMICA	R$ 0,60	R$ 1.620,00
9	Ambroxol adulto susp fr/100ml	VDR	1440	BRASTERAPICA	R$ 9,51	R$ 13.694,40
10	Ambroxol pediátrico infantil susp fr/100ml	VDR	1440	BRASTERAPICA	R$ 4,79	R$ 6.897,60
11	AMBROXOL 7,5mg/ml com 50ml	VDR	720	NATIVITA	R$ 4,97	R$ 3.578,40
12	Amoxicilina 250mg susp fr/60ml	VDR	720	PRATIDONADUZZI	R$ 4,98	R$ 3.585,60
13	Amoxicilina 250mg susp fr/150ml	VDR	900	EUROFARMA	R$ 5,62	R$ 5.058,00
14	Amoxicilina 500mg	UND	25200	EUROFARMA	R$ 0,40	R$ 10.080,00

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

15	Ampicilina 250mg susp fr/150ml	VDR	405	PRATIDONADUZZI	R$ 8,79	R$ 3.559,95
16	Anlodipino 5mg comp	UND	3600	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 216,00
17	Anlodipino 10mg comp	UND	5400	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 486,00
18	Atenolol 25mg comp	UND	36000	VITAMEDIC	R$ 0,07	R$ 2.520,00
19	Atenolol 50mg comp	UND	36000	VITAMEDIC	R$ 0,20	R$ 7.200,00
20	Atorvastatina 10mg	UND	10800	NOVA QUIMICA	R$ 0,19	R$ 2.052,00
21	Atorvastatina 20mg	UND	10800	NOVA QUIMICA	R$ 0,40	R$ 4.320,00
22	Azitromicina 500mg	UND	7200	PHARLAB	R$ 1,66	R$ 11.952,00
23	Azitromicina 600mg suspensão 15ml	FSC	540	PHARLAB	R$ 13,84	R$ 7.473,60
24	Azitromicina 900mg suspensão 22,5ml	FSC	540	PHARLAB	R$ 15,01	R$ 8.105,40
25	Bromoprida gotas frasco/20ml	VDR	540	NATIVITA	R$ 3,50	R$ 1.890,00
26	Bromoprida 10mg	UND	7200	GERMED	R$ 0,26	R$ 1.872,00
27	Captopril 25mg comp	UND	72000	GEOLAB	R$ 0,07	R$ 5.040,00
28	Captopril 50mg comp	UND	72000	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 6.480,00
29	Carisoprodol comp	UND	18000	EUROFARMA	R$ 0,64	R$ 11.520,00
30	Cefalexina 500mg	UND	3600	NOVA QUIMICA	R$ 0,83	R$ 2.988,00
31	Cefalexina susp frasco/100ml	FSC	180	ABL	R$ 9,66	R$ 1.738,80
32	Cetoconazol 200mg comp	UND	1800	PHARLAB	R$ 0,41	R$ 738,00
33	Cetoconazol 20mg creme tb/30g	TUB	450	PHARLAB	R$ 7,66	R$ 3.447,00
34	Cetoconazol+betamt+neocina pom tb/30gr	TUB	270	NOVA QUIMICA	R$ 8,45	R$ 2.281,50
35	Cetoprofeno 150mg comp	UND	1440	EUROFARMA	R$ 0,64	R$ 921,60
36	Cimetidina 200mg comp	UND	7200	PRATIDONADUZZI	R$ 0,52	R$ 3.744,00
37	Ciprofloxacino 500mg comp	UND	5400	PHARLAB	R$ 0,81	R$ 4.374,00
38	Claritromicina 500mg	UND	540	PHARLAB	R$ 2,01	R$ 1.085,40
39	Ciclo 21 (levonorgestrel + etinilestradiol) comp	UND	7200	UNIÃO QUIMICA	R$ 0,28	R$ 2.016,00
40	Clopidogrel 75mg comp	UND	7200	NOVA QUIMICA	R$ 0,67	R$ 4.824,00
41	Complexo b drágeas	UND	72000	NATULAB	R$ 0,09	R$ 6.480,00
42	Complexo b susp fr/100ml	VDR	1440	MEDQUIMICA	R$ 6,21	R$ 8.942,40
43	Desloratadina susp fr/60ml	VDR	270	GEOLAB	R$ 7,72	R$ 2.084,40
44	Dexclorfeniramina susp fr/100ml	VDR	198	NATULAB	R$ 2,69	R$ 532,62
45	Dexclorfeniramina + betametasona susp fr/120ml	VDR	450	GEOLAB	R$ 5,22	R$ 2.349,00
46	Dexametasona creme tb/10g	TUB	450	GEOLAB	R$ 4,64	R$ 2.088,00
47	Dexametasona elixir fr/120ml	VDR	450	GEOLAB	R$ 4,24	R$ 1.908,00
48	Dexametasona 4mg	UND	2160	TEUTO	R$ 0,42	R$ 907,20
49	Diclofenaco potássico 50mg comp	UND	7200	GEOLAB	R$ 0,53	R$ 3.816,00
50	Diclofenaco sódico 50mg comp	UND	7200	GEOLAB	R$ 0,76	R$ 5.472,00
51	Digoxina 0,25mg comp	UND	7200	PHARLAB	R$ 0,34	R$ 2.448,00
52	Dipirona 500mg comp	UND	1800	VITAMEDIC	R$ 0,20	R$ 360,00
53	Dipirona gt fr/10ml	FSC	1440	NATULAB	R$ 1,25	R$ 1.800,00
54	Dipirona gt fr/20ml	FSC	720	NATULAB	R$ 1,57	R$ 1.130,40
55	Domperidona 10mg comp	UND	23400	EUROFARMA	R$ 0,13	R$ 3.042,00
56	Enalapril 10mg comp	UND	5400	PHARLAB	R$ 0,12	R$ 648,00
57	Enalapril 20mg comp	UND	5400	BELFAR	R$ 0,13	R$ 702,00
58	Enalapril 5mg comp	UND	27000	BELFAR	R$ 0,08	R$ 2.160,00
59	Fosfato de sódio dibásico - fleet enema fr/130ml	FSC	270	NATULAB	R$ 4,55	R$ 1.228,50
60	Fluconazol 150mg comp	UND	1080	VITAMEDIC	R$ 0,82	R$ 885,60
61	Furosemida 40mg comp	UND	7200	GEOLAB	R$ 0,09	R$ 648,00
62	Glibenclamida 5mg comp	UND	10800	GEOLAB	R$ 0,06	R$ 648,00
63	Glimepirida 2mg comp	UND	10800	GEOLAB	R$ 0,12	R$ 1.296,00
64	Hidroclorotiazida 25mg comp	UND	10800	MEDQUIMICA	R$ 0,09	R$ 972,00
65	Hidroclorotiazida 50mg comp	UND	18000	NEO QUIMICA	R$ 0,13	R$ 2.340,00

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

66	Hidróxido de alumínio susp fr/100ml	VDR	450	AIRELA	R$ 3,12	R$ 1.404,00
67	Hioscina composta 250mg comprimido	UND	1440	BELFAR	R$ 0,27	R$ 388,80
68	Hioscina composta gt fr/20ml	FSC	180	BELFAR	R$ 4,19	R$ 754,20
69	Ibuprofeno 300mg comp	UND	14400	MULTILAB	R$ 0,27	R$ 3.888,00
70	Ibuprofeno 600mg comp	UND	14400	MULTILAB	R$ 0,25	R$ 3.600,00
71	Ibuprofeno gt fr/30ml	FSC	720	NATULAB	R$ 3,32	R$ 2.390,40
72	Ipratrópio gt fr/20ml	FSC	450	NOVA QUIMICA	R$ 2,67	R$ 1.201,50
73	Itraconazol 100mg	UND	720	GEOLAB	R$ 1,62	R$ 1.166,40
74	Ivermectina 6mg	UND	1440	VITAMEDIC	R$ 1,02	R$ 1.468,80
75	Lansoprazol 30mg comp	UND	4500	GEOLAB	R$ 0,64	R$ 2.880,00
76	Levofloxacino 500mg	UND	7200	EUROFARMA	R$ 0,97	R$ 6.984,00
77	Lidocaina pom 5% 25g	TUB	234	DELTA	R$ 3,69	R$ 863,46
78	Loratadina 10mg comp	UND	10800	VITAMEDIC	R$ 0,17	R$ 1.836,00
79	Loratadina xarope susp fr/100ml	VDR	540	GEOLAB	R$ 4,65	R$ 2.511,00
80	Losartana potássica 100mg	UND	7200	GERMED	R$ 0,33	R$ 2.376,00
81	Losartana potássica 50mg comp	UND	54000	GEOLAB	R$ 0,22	R$ 11.880,00
82	Losartana potássica 50mg + Hidroclorotiazida 12,5mg	UND	7200	BIOLAB	R$ 0,27	R$ 1.944,00
83	Mebendazol 100mg comp	UND	1620	BELFAR	R$ 0,35	R$ 567,00
84	Mebendazol susp fr/30ml	FSC	450	BELFAR	R$ 2,29	R$ 1.030,50
85	Meloxicam 15mg comp	UND	10800	EUROFARMA	R$ 0,21	R$ 2.268,00
86	Metformina 500mg comp	UND	32400	PRATIDONADUZZI	R$ 0,17	R$ 5.508,00
87	Metformina 850mg comp	UND	32400	GEOLAB	R$ 0,19	R$ 6.156,00
88	Metildopa 250mg comp	UND	7200	PRATIDONADUZZI	R$ 0,72	R$ 5.184,00
89	Metildopa 500mg comp	UND	7200	PRATIDONADUZZI	R$ 0,92	R$ 6.624,00
90	Metoclopramida gt fr/10ml	FSC	540	MEDQUIMICA	R$ 2,94	R$ 1.587,60
91	Metronidazol + nistatina creme tb/50g	TUB	234	GEOLAB	R$ 9,93	R$ 2.323,62
92	Metronidazol 250mg comp	UND	5400	PRATIDONADUZZI	R$ 0,36	R$ 1.944,00
93	Metronidazol 400mg comp	UND	2700	MULTILAB	R$ 0,36	R$ 972,00
94	Metronidazol gel tb/50g	TUB	180	GEOLAB	R$ 8,32	R$ 1.497,60
95	Metronidazol susp fr/100ml	VDR	180	BELFAR	R$ 3,19	R$ 574,20
96	Miconazol 20mg creme dermatológico 28g	TUB	180	GEOLAB	R$ 3,31	R$ 595,80
97	Miconazol creme tb/80g + aplicador	TUB	180	GEOLAB	R$ 7,70	R$ 1.386,00
98	Mupirocina pom 15g	TUB	324	PRATIDONADUZZI	R$ 5,40	R$ 1.749,60
99	Neomicina + bacitracina pomada tb/10g	TUB	180	BELFAR	R$ 1,54	R$ 277,20
100	Neomicina pomada tb/20g	TUB	180	BELFAR	R$ 9,57	R$ 1.722,60
101	Nifedipino 20mg retard comp	UND	3600	MEDQUIMICA	R$ 0,23	R$ 828,00
102	Nimesulida 100mg comp	UND	10800	GLOBO	R$ 0,22	R$ 2.376,00
103	Nimesulida gt fr/15ml	FSC	540	VITAMEDIC	R$ 2,02	R$ 1.090,80
104	Nistatina creme tb/60gr	TUB	360	GEOLAB	R$ 12,09	R$ 4.352,40
105	Nistatina susp oral fr/50ml	VDR	540	NATULAB	R$ 4,19	R$ 2.262,60
106	Nitazoxanida 500mg	UND	3600	GERMED	R$ 2,59	R$ 9.324,00
107	Norfloxacino 400mg comp	UND	3600	GLOBO	R$ 0,48	R$ 1.728,00
108	Óleo girassol fr/100ml	FSC	270	MOPH	R$ 3,41	R$ 920,70
109	Óleo girassol fr/200ml	FSC	234	MOPH	R$ 5,07	R$ 1.186,38
110	Óleo mineral fr/100ml	VDR	270	MULTILAB	R$ 3,74	R$ 1.009,80
111	Olmesartana 20mg	UND	10800	EUROFARMA	R$ 0,38	R$ 4.104,00
112	Olmesartana 40mg	UND	9000	EUROFARMA	R$ 0,54	R$ 4.860,00
113	Omeprazol 20mg comp	UND	21600	GEOLAB	R$ 0,15	R$ 3.240,00
114	Omeprazol 40mg comp	UND	16200	BELFAR	R$ 0,20	R$ 3.240,00
115	Pantoprazol 20mg comp	UND	10800	NOVA QUIMICA	R$ 0,23	R$ 2.484,00
116	Pantoprazol 40mg comp	UND	7200	NOVA QUIMICA	R$ 0,24	R$ 1.728,00
117	Paracetamol 500mg comp	UND	7200	PRATIDONADUZZI	R$ 0,20	R$ 1.440,00
118	Paracetamol 750mg comp	UND	7200	BRASTERAPICA	R$ 0,20	R$ 1.440,00

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

119	Paracetamol gt 200mg fr/15ml	FSC	1080	GEOLAB	R$ 2,39	R$ 2.581,20
120	Piroxicam 20mg comp	UND	5400	PHARLAB	R$ 0,37	R$ 1.998,00
121	Prednisona 20mg comp	UND	5400	NOVA QUIMICA	R$ 0,40	R$ 2.160,00
122	Prednisona 5mg comp	UND	10800	NOVA QUIMICA	R$ 0,19	R$ 2.052,00
123	Prednisolona 20mg comp	UND	2700	GERMED	R$ 0,40	R$ 1.080,00
124	Prednisolona susp fr/60ml	VDR	234	VITAMEDIC	R$ 2,08	R$ 486,72
125	Promestrieno creme vaginal 30g	TUB	234	EUROFARMA	R$ 11,95	R$ 2.796,30
126	Propranolol 40mg comp	UND	10800	PHARLAB	R$ 0,13	R$ 1.404,00
127	Ringer com lactato 500ml	FSC	234	HALEX	R$ 7,07	R$ 1.654,38
128	Rosuvastatina 10mg	UND	9000	NOVA QUIMICA	R$ 0,17	R$ 1.530,00
129	Rosuvastatina 20mg	UND	7200	NOVA QUIMICA	R$ 0,46	R$ 3.312,00
130	Sais para reidratação	UND	1440	PHARMASCIENCE	R$ 0,82	R$ 1.180,80
131	Salbutamol xarope frasco 120ml	VDR	540	GEOLAB	R$ 2,35	R$ 1.269,00
132	Secnidazol 1g comp	UND	1080	GLOBO	R$ 1,01	R$ 1.090,80
133	Simeticona gota frasco 15ml	FSC	360	GLOBO	R$ 1,99	R$ 716,40
134	Sinvastatina 10mg comp	UND	5400	PHARLAB	R$ 0,09	R$ 486,00
135	Sinvastatina 20mg comp	UND	54000	PHARLAB	R$ 0,17	R$ 9.180,00
136	Sinvastatina 40mg comp	UND	25200	PHARLAB	R$ 0,25	R$ 6.300,00
137	Solução fisiológica 0,9% frasco 100ml	FSC	2340	FARMACE	R$ 2,99	R$ 6.996,60
138	Solução fisiológica 0,9% frasco 250ml	FSC	2340	FARMACE	R$ 3,24	R$ 7.581,60
139	Solução fisiológica 0,9% frasco 500ml	FSC	2340	HALEX	R$ 3,92	R$ 9.172,80
140	Sulfadiazina de prata 30gr	FSC	540	NATIVITA	R$ 7,41	R$ 4.001,40
141	Sulfadiazina de prata 400gr	FSC	198	NATIVITA	R$ 41,40	R$ 8.197,20
142	Sulfametoxazol + trimet susp frasco 100ml	VDR	270	PRATIDONADUZZI	R$ 4,62	R$ 1.247,40
143	Sulfametoxazol + trime comp	UND	5400	BELFAR	R$ 0,21	R$ 1.134,00
144	Sulfato ferroso comp	UND	18000	BELFAR	R$ 0,10	R$ 1.800,00
145	Sulfato ferroso gotas frasco 30ml	FSC	1080	BELFAR	R$ 4,48	R$ 4.838,40
146	Sulfato ferroso liquido frasco 100ml	VDR	900	BELFAR	R$ 3,79	R$ 3.411,00
147	Tansulosina 0,4mg	UND	9000	GEOLAB	R$ 1,31	R$ 11.790,00
148	Tibolona 2,5mg	UND	7200	NOVA QUIMICA	R$ 1,95	R$ 14.040,00
149	Tinidazol+miconazol creme vaginal tb/45g	TUB	144	GEOLAB	R$ 17,78	R$ 2.560,32
150	Valsartana 160mg	UND	2700	EUROFARMA	R$ 0,68	R$ 1.836,00
151	Valsartana 320mg	UND	2340	EUROFARMA	R$ 1,19	R$ 2.784,60
152	Vitamina c gotas frasco 20ml	FSC	540	AIRELA	R$ 2,65	R$ 1.431,00
VALOR TOTAL DO REGISTRO				**R$ 473.964,93 (quatrocentos e setenta e três mil, novecentos e sessenta e quatro reais e noventa e três centavos)**		

FORNECEDOR QUE ADERIU AO CADASTRO DE RESERVA:

TOPMED LTDA, CNPJ: 49.049.883/0001-13– IE: 19.730.460-5. Endereço: Rua Ilza Castelo Branco, Terreo, Lt. 11 Qd. B, Pt. 2, Parque Ideal, Teresina-PI, CEP: 64.077-828. E-mail: licitacao.topmed@gmail.com. Fone: (86) 3231-1101/ 9 (86) 9 9506-6284. Representante Legal: Renan Francisco Neves dos Santos - CPF n° 045.111.013-70. Dados Bancários: Conta 82434-8, Agência 5602-2, Banco do Brasil S/A.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

3.1. O Órgão Gerenciador do Registro de Preços será o Município de Francisco Santos/PI, situada à Praça Licínio Pereira, n° 24, Bairro Centro, Francisco Santos/PI, CEP: 64.645-000, telefone (89) 98100-9569.

3.2. Não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. o órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observado os requisitos do item 4.1.

4.5.1. Dos limites para as adesões

4.5.1.1. as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.5.1.2. o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.5.1.3. para aquisição emergencial de material de consumo odontológico por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.5.1.2.

4.5.1.4. a adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5.2. Vedação a acréscimo de quantitativos.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. o contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. o instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. mantiverem sua proposta original.

5.4.3. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2 alínea "a", aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. no caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. no caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

7.1.1. caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avalie a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. por razão de interesse público;

9.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

COMISSÃO LICITAÇÃO
FL _____
P.M.F.S

9.4.3. se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3° e 27, § 4°, ambos do Decreto n° 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1. as sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7°, inc. XIV, do Decreto n° 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8°, inc. IX, do Decreto n° 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Francisco Santos/PI, 13 de outubro de 2026.

JOSÉ EDSON DE CARVALHO
Prefeito Municipal de Francisco Santos/PI

MAURO ROBERTO RODRIGUES DE MOURA
Representante Legal

RENAN FRANCISCO NEVES DOS SANTOS
Representante Legal